

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

EDITAL

O Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.983/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 20 de JUNHO de 2022, na sala de licitação, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste município, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria nº 111/2021-SGPA, de 24 de junho de 2021, que será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo “menor preço” global, sob o regime de empreitada **por preço global**, com recebimentos e aberturas de envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, para execução indireta do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

OBSERVAÇÃO 2: As sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes. Será realizada a transmissão da sessão em tempo real, através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Olinda, possibilitando o acompanhamento por qualquer cidadão.

01.00. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSÉ FERREIRA GOMES e VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADAS NOS BAIRROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, referente ao Contrato de Repasse nº 889126/2019/MDR/CAIXA, OP nº 1066.081-53/2019, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01.02. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Minuta do Contrato (Anexo I); Planilha Orçamentária (Anexo II); Composição do BDI (Anexo III); Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV); Composição dos Encargos Sociais (Anexo V); Termo de Referência (Anexo VI); Projeto Básico (Anexo VII); Modelo de Declaração de microempresa ou

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

empresa de pequeno porte (Anexo VIII); Modelo de Procuração (Anexo IX); Modelo de Declaração de Visita (Anexo X); Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal (Anexo XI); Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XIII); Modelo de declaração de Nepotismo (Anexo XIV) e Modelo de Proposta (Anexo XV).

02.00. DO PREÇO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Conforme Planilha Orçamentária anexa a este Edital, o valor máximo admitido da obra objeto da presente licitação é de **R\$ R\$ 759.230,34** (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes).

02.02. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3051; Ação: 3053; Subação: 450; Elemento Despesa: 44.90.51; Fontes: 1500 – PREFEITURA DE OLINDA: R\$ 90.730,34 e 1700 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: R\$ 668.500,00. CONTRATO DE REPASSE Nº 889126/2019/MDR/CAIXA, OP Nº 1066.081-53/2019.**

03.00. DOS PRAZOS

03.01. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02. O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

03.03. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

04.00. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

04.02. Não poderão participar desta licitação:

04.02.01. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.


Roberto D. Rocha
CREA: 486100/SP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Educ. de Obras/SEOPMO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Dayseanna D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.945

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

04.02.02. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Olinda, durante o prazo da sanção aplicada.

04.02.03. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

04.02.04. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Município de Olinda, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

04.02.05. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

04.02.06. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

04.02.07. Empresas com falência judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Obs.: Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Ac. 8.271/2011-2ª Câm. TCU DOU de 04.10.2011).

04.03. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparência.gov.br/sanções/csis;
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/sicaf;
- Cadastro de Ocorrências de Fornecedores do Estado de Pernambuco [HTTP://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade).

04.04. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.


Roberto F. Rocha
CPF: 000000000-0
Matrícula: 70.000-8
Sec. Executivo de Obras/SEDPMO

05.00. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

05.01. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, a apresentação de **Declaração**, conforme modelo (Anexo VIII) deste Edital.

05.02. A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.
- Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.
- Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do contrato social e suas alterações.
- Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

05.03. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, publicado no DOU, no dia 06/12/2013.

06.00. DAS IMPUGNAÇÕES

06.01. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

06.02. A interposição de impugnações tempestivas, não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, na forma do Art.41, § 3º, 8.666/93.

06.03. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, Art. 113 da Lei nº 8666/93.

07.00. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

07.01. Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

07.01.01. Na ocasião da entrega dos documentos acima referidos, deverão ser apresentadas a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo XIII), Declaração de Nepotismo (Anexo XIV) e se for o caso, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII), do Edital.

07.02. Cada interessado deverá estar devidamente representado na sessão pública de abertura do certame. O representante da empresa deverá apresentar procuração pública ou particular, outorgando-lhe os poderes da representação, e, especialmente, poderes para concordar, transigir, renunciar ou desistir da interposição de recursos. No caso de o representante ser um dos titulares da sociedade, este terá que apresentar cópia do contrato social em vigor e suas alterações como prova de sua titularidade e designação de sócio-gerente com poderes para prática dos atos decorrentes do processo licitatório. A não apresentação destes documentos não ensejará a inabilitação do licitante, porém não serão acatadas manifestações daqueles que não estejam legalmente representados na forma acima. Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

07.03. Os dois envelopes deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

a) À CPL "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

b) À CPL "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

07.04. Os documentos mencionados no subitem 07.02, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora destes e permanecerão retidos em poder da Comissão de Licitação para instrução do processo.

07.05. A procuração particular mencionada no subitem 07.02 deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com modelo (Anexo IX) deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

07.06. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, acompanhado da representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia.

08.00. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

08.01. Os documentos exigidos para habilitação, salvo àqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

08.01.01. A autenticação de documentos por membro da Comissão de Licitação deverá ser providenciada pela licitante, preferencialmente, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação e proposta.

08.01.02. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

08.02. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhado da certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.03. As declarações poderão ser supridas em sessão ou por diligências, conforme §3º artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

08.04. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

08.05. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.07. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

08.07.01. Documentação relativa à habilitação jurídica

a. Registro comercial, no caso de empresa individual.

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.


Roberto P. Rocha
CRE: 1188/PE/ISEP
Matriculad: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/SEOP/MS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.07.02. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.07.02.01. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pela Comissão, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

08.07.02.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.


Roberto Estrocha
CREA: 148810/SP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/SEOPMO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Dayseanne D. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

08.07.02.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

08.07.03. Documentação relativa à qualificação técnica

a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

b. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²) – 2.166,73 m²

b.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

c. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²).

d. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante.


Roberto F. Rocha
CREA - TRS/0102SP
Matrícula: 70.008-B
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

e. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

f. Atestado de visita, emitida pelo servidor a que se refere a alínea "f.1", de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

f.1. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Obras, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3429-5410/ 3439-3527.

f.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.


f.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

f.4. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

f.5. O Atestado de visita previsto na alínea "f," pode, a critério do licitante, ser substituído por uma **Declaração assinada por seu representante legal (Anexo X)**, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

g. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação.

h. Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.


Roberto Rocha
CREA: T106401/SP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/SEOPMO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

i. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo XI) deste Edital.

08.07.04. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

a.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), do Tribunal de Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica.

a.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$


Roberto Rocha
CPF: 141.141.141-14
Matrícula: 1.1309-8
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

08.07.05. Documentação relativa ao cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, de acordo com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo (Anexo XII) deste Edital.

09.00. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

09.01. A proposta de preços (Anexo XV), deste Edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, acréscimos, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e deverá conter:

09.01.01. Prazo de validade da proposta e prazo de execução da obra, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente. Na ausência destas indicações, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

09.01.02. Planilha Orçamentária para Licitação com a indicação dos respectivos preços unitários e total, conforme (Anexo II) deste Edital, em meio físico e digital (CD-ROM), devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes na Planilha Orçamentária da Administração.

09.01.02.01. As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.01.02.02. Na hipótese de o CD-ROM mencionado no subitem 09.01.02 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, este será solicitado pela Comissão de Licitação.

09.01.02.03. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais,


Roberto
CREA - Matr. 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/SECOPMO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

09.01.04.05. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

09.01.04.06. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

09.01.04.07. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS E COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

09.01.05. **Cronograma Físico-Financeiro** para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, conforme modelo (Anexo IV) deste Edital.

09.01.05.01. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra.

09.01.05.02. O Cronograma de desembolso máximo por período corresponde ao Cronograma físico-financeiro.

09.01.06. **Demonstrativo de composição dos encargos sociais adotados**, conforme modelo (Anexo V) deste Edital.

09.01.06.01. Na composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão ser incluídos os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.02. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.03. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

09.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.


Roberto Rocha
CREA: 148810/O-SP
Matrícula: 70.006-8
Sec. Executiva de Obras/SGOPMO

10.00. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01. Os envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), em sessão pública, serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.02. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03. Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão de Licitação proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão de Licitação.

10.04. As licitantes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços, (envelope nº 02), devolvidas fechadas, com contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação do ato, caso não estejam presentes na sessão em que foram declaradas inabilitadas. Decorrido este prazo e o de recurso, sem que as propostas sejam retiradas, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

10.05. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

10.06. Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pela Presidente da Comissão de Licitação, devendo em seguida ser rubricadas pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.07. Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

10.08. Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão de Licitação, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

Roberto Rocha

CREA: 148810/DSP

Matrícula: 70.008-8

Engenheiro de Obras/SEOPMO

CEP 53.010-230

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Dayseane M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

10.09. Das reuniões da Comissão de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, ao julgamento de habilitação e propostas e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os presentes.

10.10. Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

10.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.12. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou Jurídico para respaldar o exame de documentos de habilitação como também promover diligências.

10.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.00. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.01. As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de "menor preço global" ofertado.

11.02. Para o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.03. O preço base de referência para a contratação é o estabelecido no subitem 02.01 deste Edital, que será o preço máximo admissível para a contratação da obra objeto desta licitação.

11.04. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

11.04.01. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.04.02. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.



Roberto F. Rocha
CREA: 149810/DSP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

11.04.03. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.04.04. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha Orçamentária e a composição detalhada dos preços unitários prevalecerão os preços da Planilha Orçamentária.

11.05. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção, será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

11.06. Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída na proposta, justificativa técnica para tal.

11.06.01. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão de Licitação automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

11.07. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

11.07.01. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.07.02. Estiver em desacordo com qualquer das exigências deste Edital.

11.07.03. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.07.04. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária para Licitação.

11.07.05. Apresentar preços unitários ou preço global, superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Órgão.

11.07.06. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.07.07. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil.

11.07.08. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que


Roberto P. Rocha
CREA: 148810/DISP
Matriculo: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.07.08.01. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b. O Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

11.07.08.02. As propostas classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 11.07.08.01, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

11.07.08.03. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamento à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- c. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- d. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.


Roberto Rocha
CREA: 148610/DISP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

11.08. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.09. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

11.09.01. A Comissão de Licitação verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

11.09.02. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.09.03. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.09.04. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.09.05. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

11.09.06. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

11.10.01. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

12.00. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01. A Comissão de Licitação fará divulgar os resultados dos julgamentos desta licitação, na forma prevista no §1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

13.00. DOS RECURSOS

Roberto Rocha
CREA: 178101/PE
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

13.01. Dos atos da Comissão de Licitação ou da Secretaria Executiva de Obras, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

13.01.01. Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02. Julgamento das propostas; e

13.01.03. Anulação ou revogação da licitação.

13.02. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03. Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05. O recurso será dirigido a Secretaria Executiva de Obras, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.00. DO CONTRATO

15.01. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Olinda e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Olinda será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

15.03. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PI - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
DAB-PE 23.948

Roberto P. Rocha
CPF: 000.000.000-00
Matriculado: 10.008-00000
Sec. Executiva de Obras

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019;

b) O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

15.04. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.00. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.01. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

16.02. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato.

16.04. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Obras.

16.05. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

16.06. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.07. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

Roberto Rocha
CREA 24848/RS
Matrícula: 70.006-8

17.00. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.01. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

17.02. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

17.03. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI FEVEREIRO/2022 – NÃO DESONERADA e SICRO OUTUBRO/2021 – NÃO DESONERADA.

17.04. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

17.05. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

17.06. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

17.07. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

17.08. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os

Roberto Pinheiro
CREA: 1448100057
Matrícula: 70.008-8
Sócio da OAB-PE nº 23.948

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

17.09. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

18.00. DA FISCALIZAÇÃO

18.01. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

18.02. Para fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato;

18.03. A Contratante, por intermédio do responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.04. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação da obra.

18.05. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.06. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da obra.

18.07. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços da obra ora contratada, prestados em desacordo com o Projeto Básico, seus Anexos e com o contrato.

19.00. DA MEDIÇÃO

19.01. A medição dar-se-á mensalmente, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras.

19.02. O boletim de medição, memória de cálculo, documentação fotográfica e *As Built* deverão ser elaborados pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras em conjunto com o engenheiro(a) da Contratada.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

19.03. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações consignadas nas Normas Técnicas preestabelecidas e/ou as condições previstas no Termo de Referência, nos quantitativos efetivamente executados a cada mês, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa Contratada.

20.00. DO PAGAMENTO

20.01. A empreitada será dividida em "EVENTOS", onde os serviços constantes em cada EVENTO devem alcançar 100% de execução para permitir a efetivação da medição. Quando conclusos os itens de serviços previstos no referido EVENTO, procede-se a elaboração do Boletim de Medição correspondente aquele EVENTO, assim sucessivamente até a conclusão de todos os EVENTOS que juntos completam a Empreitada por Preço Global.

20.02. A Administração Local da Obra deve ser correspondente ao percentual dos serviços efetivamente executados no período em questão.

20.03. Uma vez executados a contento os serviços em seus EVENTOS, serão apontados e medidos através da elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhados de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e *As Builts* dos serviços dentro do período em que nele for informado.

20.04. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços constantes no EVENTO, mediante a apresentação do Boletim de Medição - BM e da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestados e liquidados pela fiscalização da Secretaria Executiva de Obras.

20.05. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

20.05.01. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

20.05.02 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

20.05.03. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

20.06. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.07. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações vigentes.

20.08. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.09. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.10. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.12. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

21.00. DO REAJUSTE

21.01. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

[Handwritten Signature]
Roberto E. Rocha
CPF: 148.918.153-5
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/SEOPRO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

21.02. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

21.03. Os preços ofertados serão considerados fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

21.04. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

21.05. A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

22.00. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.01. O objeto será recebido:

22.01.01. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no subitem 22.02, abaixo:

22.01.02. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

22.02. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.03. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

22.04. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

22.05. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.06. O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratada somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.07. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

22.08. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

22.09. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

23.00. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

23.01. O regime jurídico que rege esta licitação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/1993, as quais são reconhecidas pela Contratada.

24.00. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.01. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

25.00. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.01. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

22.02. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

26.00. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

26.01. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

1 - Pela Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como por variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não

Robertinho
Rocha
MATEA: 440.104
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de Licitação

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

28.00. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.01. As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Central de Licitações, no horário das **08h00min às 14h00min**.

28.02. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.03. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.04. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.05. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.06. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.07. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

28.08. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

28.09. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

28.13. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Central de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min. No caso de retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. Poderá também ser solicitado por e-mail cpl_olinda@hotmail.com ou obtido no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.

Olinda, _____ de _____ de 2022.



Roberto Ferreira Rocha

Secretário Executivo de Obras

Roberto F. Rocha

CREA: 148810/DSP

Matrícula: 70.008-6

Sac. Executivo de Obras/SEOPMO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do §2º do art. 17 da Lei 6.048/2018 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pelo Secretário Executivo de Obras, _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na cidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede à _____ na cidade _____, com CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 033/2022**, realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022**, do tipo "menor preço" global, sob o regime de empreitada por **preço global**, através da execução indireta, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A obra, objeto do presente Contrato, está plenamente vinculada ao instrumento convocatório da licitação, Tomada de Preços nº 006/2022, Processo Licitatório nº 033/2022 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela ora contratada, e rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES e VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADAS NOS BAIROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE** referente ao Contrato de Repasse nº 889126/2019/MDR/CAIXA, OP nº 1066.081-53/2019, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.


Roberto de Aguiar Rocha
CPL/SGPA
Município de Olinda/PE
Sec. Executiva de Obras/SGPA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.946

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **09 (nove) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Como contraprestação à execução da obra, objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total da obra.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto deste Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: Programa: 3051; Ação: 3053; Subação: 450; Elemento Despesa: 44.90.51; Fontes: 1500 e 1700; Contrato de Repasse nº 889126/2019/MDR/CAIXA, OP nº 1066.081-53/2019, conforme Nota de Empenho n.º _____, datada de _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

6.1. A medição dar-se-á mensalmente, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras;

6.2. O boletim de medição, memória de cálculo, documentação fotográfica e *As Built* deverão ser elaborados pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obra sem conjunto com o engenheiro(a) da Contratada;

6.3. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações consignadas nas Normas Técnicas preestabelecidas e/ou as condições previstas no Termo de Referência, nos quantitativos efetivamente executados a cada mês, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa Contratada.


Roberto Rocha
CREA: 70.008-8
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/GEOPMO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

7.10. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{1}{365}} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.12. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Para fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato;

8.3. A Contratante, por intermédio do responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

8.4 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no Contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação da obra.

8.5 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a

Roberto Rocha
CPF: 000.000.000-00
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: col.olinda@hotmail.com

Dayseane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.848

fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

8.6 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da obra.

8.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços da obra ora contratada, prestados em desacordo com o Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege a presente contratação confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra objeto do contrato;

10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviço, após seu recebimento;

10.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

10.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a) "As Built", elaborado pelo responsável por sua execução; b) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993;

10.11. Fiscalizar a obra, objeto do presente instrumento, bem como o seu andamento, através de um engenheiro, denominado coordenador à necessidade dos mesmos;

10.12. O coordenador do contrato, designado para fiscalizar este instrumento, será o responsável pelo acompanhamento do trabalho da Contratada, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas por este;

10.13. Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra/serviço, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;

10.14. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e ainda as seguintes:

11.1. Executar o contrato conforme especificações do **Projeto Básico** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto e em sua proposta;

11.2. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

- 11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados na obra, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da obra, conforme descrito no Projeto Básico;
- 11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra;
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de execução da obra para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.18. A obra objeto deste Contrato será regida pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do Projeto Básico;

Roberto F. F. F. F.
CREA: 148810-1/SP
Matricula: 70.308-0
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB-PE 23.948

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

- 11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra;
- 11.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.23. A Contratada deverá entregar relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização;
- 11.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a vigência do contrato;
- 11.25. Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77);
- 11.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico;
- 11.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 11.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

Roberto P. Flecha
ENGENHEIRO CIVIL
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de Obras/SEDPMO

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.948

- 11.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 11.32. É obrigatória a presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra;
- 11.33. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 11.34. Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução da obra no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 11.35. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 11.36. A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Executiva de Obras;
- 11.37. Providenciar os vistos no CREA/CAU do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA/CAU de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;
- 11.38. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra contratada, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;
- 11.39. Informar a fiscalização por escrito todos os representantes ou prepostos da Empresa vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, inclusive para a assinatura dos boletins de medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.
- 12.2. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

12.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação: SINAPI FEVEREIRO/2022 – NÃO DESONERADA E SICRO OUTUBRO/2021 – NÃO DESONERADA.

12.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

12.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

12.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

12.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio:

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

Valor global do orçamento estimado

12.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

12.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização da Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.


Roberto F. Rocha
CPF: 038.140.105-8
Matrícula: 70.006-6
Sec. Executivo de Obras/SEQOPM

Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
CPL/SGPA-PE 20 948

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

13.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

14.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

14.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

14.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14.5. A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. O objeto será recebido:

- I. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à

finalização da obra, e observado o disposto no subitem 15.2, abaixo:

- II. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3. Após tal inspeção será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

15.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

15.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita a Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

15.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao decurso dos respectivos prazos.

15.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Olinda, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Olinda ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades determinadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações:

I – Pela Contratante, unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/1993. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo;

16.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados;

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

16.4. A Contratada reconhecerá o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

16.5. A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do Contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

17.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Obras.

17.5. A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro.

17.6. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.7. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. Se a contratada desistir da efetivação do objeto do certame, ou atrasar a execução da obra, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Olinda a respectiva despesa.


Roberto Rocha
CREA: 14887-1/005P
Matrícula: 70.008-3
Sec. Exec. Central de Licitações

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593
E-MAIL: colinda@hotmail.com


Dayseanne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.948

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

20.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

20.3. Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Olinda para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

20.4. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Olinda, _____ de _____ de 2022.



Secretaria de Executiva de Obras
CREA: 1486/1990
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executiva de Obras/SEOIPMO

(Empresa – Representante legal)
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF/MF _____

Nome _____

CPF/MF _____



MAS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CAIXA

CPL/SGPA

Nº OPERAÇÃO 1086.081-53/2019	Nº SICONV: 589126/2019	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO/MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	MUNICÍPIO/UF OLINDA/PE
PROPORTE/ITOMADOR	Desenvolvimento Regional Prefeitura de Olinda	LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Bulirins e Rio Doce 4ª Etapa		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE	ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)			
SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.				
Data base FEV/2022				

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Q/UNT	UNITARIO		VALOR (R\$)		TOTAL
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	
RUJA 61 - RIO DOCE 4ª ETAPA										
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI-4	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m ²	6,48	225,00	273,04	1.458,00	1.769,30	1.769,30
2.0			TERRAPLENAGEM							
2.1	SINAPI	103576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	m ²	934,83	2,46	3,01	2.318,38	2.813,84	2.813,84
4.0			PAVIMENTAÇÃO							
4.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m ²	824,85	71,13	86,32	58.671,58	71.201,05	71.201,05
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	m ²	375,60	49,97	60,64	18.768,73	22.776,38	22.776,38
4.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	m ²	366,60	46,59	56,54	17.078,89	20.727,56	20.727,56
5.0			PASSEIO							
5.1	COMPOSIÇÃO	COMP 1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m ²	439,92	4,54	5,51	1.987,24	2.423,96	2.423,96
5.2	COMPOSIÇÃO	COMP 2	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DO SUPERFÍCIE	m ²	9,17	101,61	123,30	931,76	1.130,66	1.130,66
5.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016. ESPESURA DE 7 CM	m ²	18,33	596,37	723,69	10.931,46	13.265,24	13.265,24
5.4			RAMPA DE ACESSIBILIDADE							
5.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP 5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR AMARELA, PARA PNE, DIMENSÕES 20X20, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	m ²	3,90	118,95	144,35	463,91	562,97	562,97

Assessoria Técnica - SEO
CPL: A 159/217-D
Matricula: 76.710 - PMO

IAZABELLA B. BRITO ROBELELES
Assessoria Técnica - SEO
Matricula: 71.798-01 - PMO

Eduarda Assis
Assessoria Técnica - SEO
Matricula: 85.662-37 - PMO

Roberto F. Rocha
CREA: 148810/DSP
Matricula: 70.009-8
Sec. Executivo de Obras/SEOPMO

204



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CAIXA

Nº OPERAÇÃO 1066.081-53/2019	Nº SICONV: 889126/2019	Ministerio do	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÃO/Modalidade PLANEJAMENTO URBANO	MUNICÍPIO/UF OLINDA/PE
Desenvolvimento Regional		LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Bulltrins e Rio Doce 4º Etapa	ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)		
PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura de Olinda					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE					
SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.					
Data base FEV/2022					

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)			TOTAL
						S/BDI	C/BDI	S/BDI C/BDI	
6.0			SINALIZAÇÃO		-	-	-	3.307,44	4.013,62
6.1	SINAPI 4	13531	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25cm.	und	2,00	74,25	90,10	148,50	180,20
6.2	SICRO OUT/2021	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	14,00	106,37	129,08	1.489,18	1.807,12
6.3	COMPOSIÇÃO	5213440-MCO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,40 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	und	12,00	102,56	124,46	1.230,72	1.483,52
6.4	SICRO OUT/2021	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	219,52	266,38	439,04	532,78
TOTALGERAL RUA 61 - RIO DOCE 4ª ETAPA						115.928,39		140.684,68	

RUA 72 - RIO DOCE 4ª ETAPA

SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0					-	-	-	-	2.922,29	3.546,21
1.1	SINAPI 4	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	6,48	225,00	273,04	1.459,00	1.769,30	
1.2	COMPOSIÇÃO	COMP 3	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	m³	4,32	265,76	322,52	1.146,17	1.393,29	
1.3	COMPOSIÇÃO	COMP 4	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA	m³	5,40	58,54	71,04	316,12	383,62	
2.0			TERRAPLENAGEM		-	-	-	1.887,68	2.291,09	
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	761,16	2,48	3,01	1.887,68	2.291,09	
3.0			PAVIMENTAÇÃO		-	-	-	118.153,05	143.384,67	
3.1	SINAPI	101109	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	1.101,60	71,13	86,32	78.356,81	95.090,11	
3.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_05/2016	m	416,00	49,97	60,64	20.787,52	25.226,24	

Roberto F. Rocha
Diretor de Projetos - SEO
CAL: 955277-0
Matricula: 60.217-0 - PMO

Eduarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matricula: 71.799-11 - PMO

Roberto F. Rocha
Assessoria Técnica - SEO
Matricula: 85.892-312 - PMO

217

CPL/SGPA
208



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PE
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CAIXA

Nº OPERAÇÃO 1066.081-53/2019
Desenvolvimento Regional
PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura de Olinda

Ministerio do

PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO

AÇÃO/Modalidade
PLANEJAMENTO URBANO

MUNICÍPIO/UF
OLINDA/PE

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Buitrins e Rio Doce 4ª Etapa
ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76%
(MÊS)

SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.

Data base FEV/2022

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNITARIO			TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI		
3.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FOK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m²	408,00	46,59	56,54	19.008,72	23.068,32	
4.0	-	-	PASSEIO	-	-	-	-	12.713,49	15.428,14	
4.1	COMPOSIÇÃO	COMP 1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	657,52	4,54	5,51	2.531,14	3.071,94	
4.2	COMPOSIÇÃO	COMP 2	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DO SUPERFÍCIE	m²	11,61	101,61	123,30	1.179,69	1.431,51	
4.3	SINAPI	P4981	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESURA DE 7 CM	m²	13,54	565,37	723,69	8.074,85	9.799,76	
4.4	-	-	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	-	-	-	-	-	-	
4.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP 5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR AMARELA, PARA PNE, DIMENSÕES 20X20, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	m²	7,80	118,95	144,35	927,81	1.125,93	
5.0	-	-	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	3.512,56	4.252,54	
5.1	SINAPI-I	13521	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25cm.	und	2,00	74,25	90,10	148,50	180,20	
5.2	SICRO OUT/2021	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 6 X 6 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	14,00	106,37	129,08	1.489,18	1.807,12	
5.3	COMPOSIÇÃO	5213446 - M00	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,40 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	und	14,00	102,56	124,46	1.435,84	1.742,44	
5.4	SICRO OUT/2021	5213446	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	219,52	265,39	439,04	532,78	
TOTAL GERAL - RUA 72 4ª ETAPA									139.189,06	168.912,65
RUA ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES - JARDIM ATLANTICO										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0	-	-	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CML) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	6,48	225,00	273,04	1.458,00	1.769,30	
1.1	COMPOSIÇÃO	COMP 3	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	m³	7,96	265,78	322,52	2.114,26	2.565,85	

Roberto Gomes de O. Alves
Assessoria Técnica SEO
CAIXA 1658277-0
Município: 70.217-0 - PMD

3/7

MARIVELLE PEREIRA RODRIGUES
Assessoria Técnica SEO
Município: 71.799-611 - PMD

Eduarda Assis
Assessoria Técnica - SEO

Roberta Rocha
CREA: 1681768/SP
Município: 70.005-5
CPL/SGPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PM
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CAIXA

Nº SICONV: 889126/2019
Desenvolvimento Regional
PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura de Olinda

PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO

ACAO SOCIALIDADE
PLANEJAMENTO URBANO

MUNICIPIO/UF
OLINDA/PE

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE OLINDA/PE

LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Buttrins e Rio Doce 4ª Etapa

BDI - 21,35%
ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)

SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.

Data base FEV/2022

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	UNIFARIO			VALOR (R\$)			TOTAL
					S/BDI	C/BDI	S/BDI	S/BDI	C/BDI		
1.2	COMPOSIÇÃO	COMP 4	m²	9,94	58,54	71,04	581,89			706,14	
2.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1	SINAPI	100578	m²	1.459,43	2,40	3,01	3.619,39			4.392,88	
3.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3.1	SINAPI	82210	m	82,00	158,48	189,89	12.831,35			15.570,68	
3.2	SINAPI	90108	m³	15,40	6,95	8,43	113,86			136,25	
3.3	SINAPI	97553	und	4,00	1.137,02	1.379,77	4.548,08			5.519,08	
4.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4.1	SINAPI	101169	m²	3.310,80	71,13	86,32	93.237,20			113.148,26	
4.2	SINAPI	94273	m	556,17	49,97	60,64	27.791,61			33.726,15	
4.3	SINAPI	94281	m	585,84	46,59	56,54	27.284,29			33.123,39	
5.0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5.1	COMPOSIÇÃO	COMP 1	m²	667,41	4,54	5,51	3.030,04			3.677,43	
5.2	COMPOSIÇÃO	COMP 2	m²	13,90	101,61	123,30	1.412,38			1.748,87	
							29.040,16			35.240,49	
							148.323,30			179.997,80	

Neilson Jones de O. Alves
Assessor Técnico - SEO
Matricula: 21.795-14 - PMSO

JANIELLE GÍSSIO ROBRICHES
Assessora Técnica - S.O
Matricula: 21.795-14 - PMSO

Eduarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matricula: 65.562-1/2 - PMSO

Roberto N. Nogueira
CREA: 148810/DSP
Matricula: 70.029-8
Sec. Executivo de Obras/SEO/PMO

CPL/SGPA

210



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PM

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CAIXA

Nº OPERAÇÃO: 1066.081-532019

Nº SICONV: 889126/2019

Desenvolvimento Regional

PROponente/TOMADOR: Prefeitura de Olinda

Ministerio do

PLANEJAMENTO URBANO

PROGRAMA

PLANEJAMENTO URBANO

ACRÓNICIDADE

PLANEJAMENTO URBANO

MUNICÍPIO/UF

OLINDA/PE

LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Bultrins e Rio Doce 4ª Etapa

ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76%

BDI - 21,35%

(MÊS)

Data base FEV/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITARIO		VALOR (R\$)		TOTAL
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	
5.3	SINAPI	84981	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESURA DE 7 CM	m²	39,69	596,37	723,09	23.669,93	28.723,26	
5.4			RAMPA DE ACESSIBILIDADE	-	-	-	-	-	-	
5.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP 5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR AMARELA, PARA PNE. DIMENSÕES 20X20, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	m²	7,80	118,96	144,35	927,81	1.125,93	
6.0			SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	4.943,44	5.938,92	
6.1	SINAPI	13521	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25cm.	Und	4,00	74,25	90,10	297,00	360,40	
6.2	SICRO OUT/2021	5218111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	20,00	106,37	129,08	2.127,40	2.581,60	
6.3	COMPOSIÇÃO	5213440 MOD	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,40 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I E SI	und	16,00	102,56	124,46	1.640,96	1.991,36	
6.4	SICRO OUT/2021	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,246 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	4,00	219,52	266,39	878,08	1.065,56	
TOTAL GERAL - RUA ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES - JARDIM ATLANTICO								206.115,87	251.899,49	

RUA VALENTINO RAFAEL - BULTRINS

SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0										
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	6,48	225,00	273,04	1.458,00	1.769,30	
1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0,38	47,35	57,46	17,99	21,83	
1.3	COMPOSIÇÃO	COMP 3	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)	m²	0,93	266,78	322,52	247,18	299,94	
1.4	COMPOSIÇÃO	COMP 4	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA (MANUAL) E DESCARGA	m³	1,16	58,54	71,04	67,91	82,41	
2.0			TERRAPLENAGEM	-	-	-	-	3.020,64	3.668,18	
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²	1.218,00	2,46	3,01	3.020,64	3.688,18	
3.0			DRENAGEM	-	-	-	-	26.266,92	31.874,70	

Dir. de Projetos - SEO

Proj. 15527/20

Proj. 15527/20

Proj. 15527/20

Proj. 15527/20

Proj. 15527/20

Proj. 15527/20

Proj. 15527/20

Proj. 15527/20

5/17

JARDIELLE E. DISSO RODRIGUES

Assessoria Técnica - SPO

Matrícula: 11.799-07 - PPR

Eduarda Assis

Assessoria Técnica - SEO

Roberto F. Rocha

CREA: 148810/DSP

Matrícula: 70.008-8

CPL/SGPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PM
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CAIXA

CPL/SGPA

[Handwritten signature]

Nº OPERAÇÃO: 1066.081-53/2019
Desenvolvimento Regional
PROPOSTANTE/TOMADOR: Prefeitura de Olinda

Ministerio do

PROGRAMA
PLANEJAMENTO URBANO

ACAO/MODALIDADE
PLANEJAMENTO URBANO

MUNICIPIO/UF
OLINDA/PE

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE OLINDA/PE

LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Bultrins e Rio Doce 4ª Etapa

BDI - 21,35%
ENCARGOS SOCIAIS: 113,38% (HORA) 69,76% (MÊS)

SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.

Data base FEV/2022

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITARIO			VALOR (R\$)			TOTAL
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	
3.1	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	/	120,00	156,48	189,89	18,777,60	22.788,80		
3.2	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m²	/	96,00	6,96	8,43	667,20	809,28		
3.3	SINAPI	87953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_05/2018	und	/	6,00	1.137,02	1.379,77	6.822,12	8.278,62		
4.0	-	-	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-		
4.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	/	1.086,20	71,13	86,32	77.972,71	94.623,98		
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	/	406,00	49,97	60,64	20.287,82	24.619,84		
4.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FCK = 15 MPa, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	/	406,00	46,59	56,54	18.915,54	22.955,24		
5.0	-	-	PASSEIO	-	-	-	-	-	-	-		
5.1	COMPOSIÇÃO	COMP 1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO TERRENO NATURAL, CORTE OU ATERRO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	/	304,80	4,54	5,51	1.363,79	1.679,45		
5.2	COMPOSIÇÃO	COMP 2	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO E REGULARIZAÇÃO DO SUPERFÍCIE	m²	/	4,34	101,61	123,30	440,99	535,12		
5.3	SINAPI	94081	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESURA DE 7 CM	m²	/	15,24	596,37	723,69	9.088,68	11.029,04		
5.4	-	-	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	-	-	-	-	-	-	-		
5.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP 5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR AMARELA, PARA PNE, DIMENSÕES 20X30, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.	m²	/	3,90	118,95	144,36	463,91	562,97		

617

[Handwritten signature]
Município: 70.211-000
Município: 70.211-000

Eduarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 65.652-32 - PMO

Roberto Rocha
CRCA: 148610/RS-PE
Matrícula: 70.009-6



REFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CAIXA

Nº OPERAÇÃO 1065.061-53/2019	Nº SICONY: 889126/2019 Desenvolvimento Regional	Ministerio do Planejamento Urbano	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACAO/MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	MUNICIPIO/UF OLINDA/PE
PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura de Olinda		LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Buitins e Rio Doce 4ª Etapa			
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE OLINDA/PE		ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76% (MÉS)			
SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.		BDI - 21,35%			
Data base FEV/2022					

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						UNITARIO		TOTAL	
						S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI
6.0	-	-	SINALIZAÇÃO	-	-	-	-	3.307,44	4.013,62
6.1	SINAPI-4	13521	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NR DE RUA. DIMENSÕES 45X25cm.	und	2,00	74,25	90,10	148,50	180,20
6.2	SICRO OUT/2021	5215111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	14,00	106,37	129,08	1.489,18	1.807,12
6.3	COMPOSIÇÃO	5213440 MOO	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO O = 0,40 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	und	12,00	102,56	124,46	1.230,72	1.493,52
6.4	SICRO OUT/2021	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO. R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	219,52	266,39	439,04	532,78
TOTAL GERAL RUA VALENTINO RAFAEL - BULTRINS						162.939,60	197.733,62	624.172,83	759.230,34
TOTAL GERAL (RUA 61; RUA 72 ; RUA ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES e RUA VALENTINO RAFAEL)						624.172,83	759.230,34		

Eduarda Assis

JARDYELLE ALVES RODRIGUES
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 71.790-11 - 1981

Eduarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 65.662-32 - PMO

Rafael
Rafael A. R. Rodrigues
CREA: 1428107-2/2018
Matrícula: 70.000-18
CPF: 038.113.110-05

CPL/SGPA
213



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PE
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO

CAIXA

Nº OPERAÇÃO 1066.081-53/2019	Nº SICONV: 889126/2019	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO/Modalidade PLANEJAMENTO URBANO	MUNICÍPIO/UF OLINDA/PE
Ministerio do Desenvolvimento Regional		LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Buitrins e Rio Doce 4ª Etapa		
PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura de Olinda				
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE				
SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.				
BDI - 21,35%			ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76% (MÉS)	
Data base FEV/2022				

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO	COMP 3	COMP 4	M3	H	M3	CHI	M3XKM	H	239,86	26,27	13,03	31,08	11,50	18,19	265,78	29,31	236,47
SINAPI	88309	88316	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES (PISO DAS CALÇADAS INCLUSIVE LASTRO)														
SINAPI	88316		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES														
SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES														
SINAPI	5961	97914	REMOÇÃO DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT 12KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014														
SINAPI	97914	88316	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020														
SINAPI	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES														

COMPOSIÇÃO	COMP 5	COMP 6	M2	KG	KG	M2	KG	M2	115,67	2,86	4,08	78,92	5,51	1,02	75,17	118,95	2,86	4,08	78,92
SINAPI Insumos	34357	371	PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR AMARELA, PARA PNE, DIMENSÕES 20X20, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE.																
SINAPI Insumos	34357		REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR																
SINAPI Insumos	371		ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTICOLOR, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS																
SINAPI Insumos	38135		LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO																

Eduarda Assis
Diretora de Projetos - SEO
CA: 01 35277-0
Matrícula: 1.299.101 - PMO

Eduarda Assis
Assessoria Técnica - SEO
Matrícula: 65.662.00 - PMO

Rogério E. Rocha
CREA: 148810/DSP
Matrícula: 70.008-0
Sec. Executivo do Planejamento

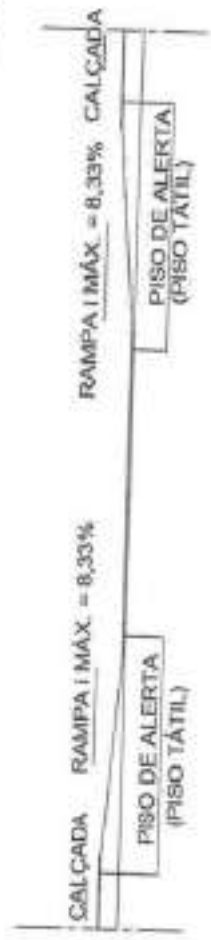
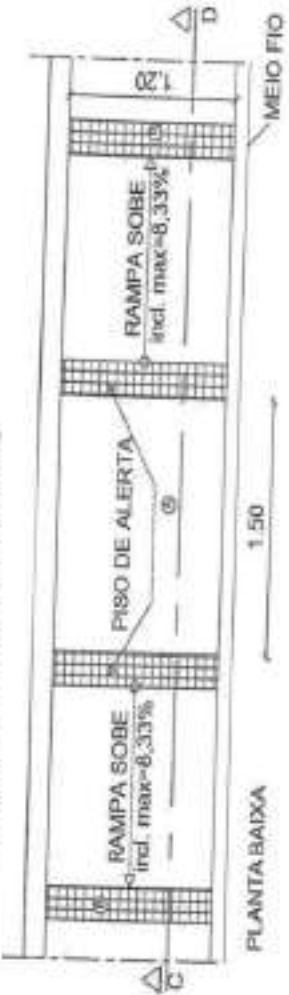
REFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
 SECRETARIA DE OBRAS
 SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO



Nº OPERAÇÃO 1066.081-53/2019	Nº SICONV: 889126/2019	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO/Modalidade PLANEJAMENTO URBANO	MUNICÍPIO/UF OLINDA/PE
PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura de Olinda		LOCALIDADE: Jardim Atlântico, Bultrins e Rio Doce 4ª Etapa		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE				
SNAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021.				
			BDI - 21,35%	ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76% (MÊS)
Data base FEV/2022				

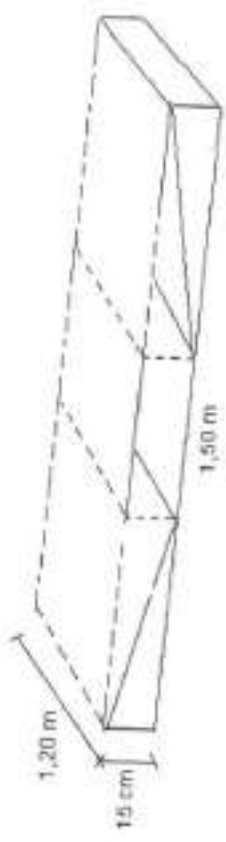
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
SINAPI Referencial	88308	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	20,21	10,10	22,55	11,27
SINAPI Referencial	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20000	16,43	19,71	18,19	21,82

DETALHE DA ACESSIBILIDADE



CORTE - CD

ESCALA ESQUEMÁTICA



Roberto Rocha
 Roberto Rocha
 CREA: 14861/0037
 Matrícula: 70.009-6
 Set. Executiva de Obras/SEO/PMO

CPL/SGPA
 216

Marcelo Soares
 Marcelo Soares
 C.A.U.: 465277-0
 Matrícula: 00.317-0 - PMO

Arquibelle
 Arquibelle
 Assessoria Técnica - SEO
 Matrícula: 71.719.17 - PMO

Eduarda Assis
 Eduarda Assis
 Assessora Técnica - SEO
 Matrícula: 65.662-3

CGCIT		SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Pernambuco		DNIT	
Custo Unitário de Referência		Custo Unitário		Produção da equipe		4,00000 um	
5216111 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação		Custo Unitário		Valor em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS							
E0017	Carrocinha carroceira com capacidade de 5 l - 115 kW	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Previdido	Improdutivo	Custo Horário Total
		1,00000	0,30	0,70	126,6427	62,3591	74,7202
B - MÃO DE OBRA							
F0008	Capiteiro	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total		
F0022	Peitor	0,50000	h	22,8562	22,8562		
F0024	Servente	1,00000	h	25,4475	12,7238		
				18,6234	18,6234		
				Custo horário total de mão de obra	54,2034		
				Custo horário total de execução	128,9236		
				Custo unitário de execução	32,2309		
C - MATERIAL							
M0769	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, atreladeira, parafusos, porcas e arruelas	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário		
M1562	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	0,08622	kg	18,0261	1,5515		
M2128	Tinta esmalte sintético acetinado	3,00000	m	15,4485	46,3455		
		0,25635	l	29,9250	7,6713		
				Custo unitário total de material	69,5683		
D - ATIVIDADES AUXILIARES							
1106165	Concreto cicloplô fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário		
4853750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,00376	m³	284,0800	1,0663		
4819671	Resteio e compactação com soquete vibratório	0,03655	m³	37,8600	1,3810		
		0,05296	m³	14,8900	0,7857		
				Custo total de atividades auxiliares	3,2330		
E - TEMPO FIXO							
M0778	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas - Caminhão carroceira 15 l	Código	Quantidade	Unidade	Subtotal	Custo Unitário	
M1862	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm - Caminhão carroceira 15 l	5914655	0,00070	l	26,5800	0,0200	
M2128	Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceira 15 l	5914655	0,01020	l	26,5800	0,5487	
					26,5800	0,0100	
				Custo unitário total de tempo fixo	0,5787		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE							
		Quantidade	Unidade	LM	RP	P	Custo Unitário


 Roberto F. Rocha
 CREA 148810-0/SP
 Mai. 20.008-8
 Ser. Executivo de Obras, MO


 Eduarda Assis
 Assessora Técnica - SED
 Matrícula: 65.662.302 - PMO


 JARYSLEY BISPO RODRIGUES
 Assessor Técnico - SED
 Matrícula: 71.799.101 - PMO


 Carlos de Oliveira
 CREA 148810-0/SP
 Mai. 20.008-8
 Ser. Executivo de Obras, MO

278

M0709 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por
 barra cônica, adaptadora, parafusos, porcas e arruelas - Caminhão
 carroceira 15 l
 M1862 Suporte em madeira de eucalipto tratado - seque de 6 x 8 cm -
 Caminhão carroceira 15 l
 M2128 Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceira 15 l

0,00070
 0,01900
 0,00035

5m
 6m
 5m

5914448
 5914449
 5914448

5914478
 5914479
 5914479

Custo unitário total de transporte

106,37

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência
 5213444 Placa de regulamentação em aço, Rt laço 0,248 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

A - EQUIPAMENTOS

E9687 Caminhão carroceira com capacidade de 5 l - 115 kW

B - MÃO DE OBRA

P8830 Montador

P1824 Servente

C - MATERIAL

D - ATIVIDADES AUXILIARES

5213414 Placa em aço nº 15 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + SI -
 confecção

E - TEMPO FIXO

F - MOMENTO DE TRANSPORTE

Quantidade 1,00000
 Quantidade 1,00000
 Quantidade 2,00000
 Quantidade 0,28000
 Quantidade 1
 Quantidade 1

Operativa 0,30
 Unidade II
 Unidade h
 Unidade m²
 Unidade

Utilização Operativa 0,70
 Custo Horário 128,9427
 Custo Horário 26,1832
 Custo Horário 38,6234
 Preço Unitário 481,8600

Improdutivo 52,3391
 Custo horário total de equipamentos 74,7202
 Custo Horário 26,1832
 Custo horário total de mão de obra 37,2408
 Custo horário total de execução 63,4300
 Custo unitário de execução 138,1592
 Custo do FIC 45,0501
 Custo do FIT

Custo Unitário 173,4698
 Custo Unitário 173,4698
 Custo Unitário 219,5197

Subtotal
 Custo Unitário
 Custo Unitário

DMT
 RP
 P

Custo Unitário

DNIT

Pernambuco
 Outubro/2021
 Produção da equipe 3,00000 un
 Valores em reais (R\$)

Obs.

Custo unitário direto total

Custo Unitário

Adriana Lourenço
 N.º 50 - J.º Negreiros O. Alves
 G.º 209 - de São Paulo - SEO
 CAI Nº 15277-0
 Matrícula: 70.717-A - PMO

Luiz
 LAURVILLE R. BISSO ROdrigues
 Assessora Técnica - SEO
 Matrícula: 71.796-11 - PMO

Roberto S. Bezerra
 Roberto S. Bezerra
 CREA 148870-0/SP
 Matr. 20.008-8
 Sec. Executiva de Obras, 1980

Eduarda Assis
 Eduarda Assis
 Assessora Técnica - SEO
 Matrícula: 65.662-3/2 - PMO



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI



Prefeitura Municipal de Olinda - PMO
Secretaria de Obras - SO
Secretaria Executiva de Obras - SEO

CPL/SGPA
ZZO

COMPOSIÇÃO DO BDI (ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU)

1. VALORES REFERENCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE BDI

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
RISCO (R)	0,50%
SEGUROS e GARANTIAS (SG)	0,32%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,02%
LUCRO BRUTO (L)	4,89%
TRIBUTOS (T)	8,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS (Adotado no Município)	5,00%

3. FÓRMULA BDI (ACÓRDÃO Nº 2.369 / 2011 - TCU)

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + SG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ONDE:

AC= TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R = RISCOS

SG = SEGUROS E GARANTIAS

DF = DESPESAS FINANCEIRAS

L = TAXA DE LUCRO

T = TAXA DE TRIBUTOS

4. VALOR DO BDI PARA O TIPO DE OBRA ADOTADO

BDI = 21,35%

JARDYELLE B. BISPO RODRIGUES
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 71.799-1/1 - PMO

Marlon Jones de O. Alves
Marlon Jones de O. Alves
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70217-0 - PMO

Eduarda Assis
Eduarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 65.862 - PMO

Roberto E. Beebe
Roberto E. Beebe
CREA 148829-D/SP
Mat. 70.808-8
Sec. Executivo de Obras - PMO

$1,0482 \times 1,0102$
 $\times 1,0499 = \frac{1,1036}{0,8135}$
 $= 21,35\%$



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS - SO
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS - SEO**

Nº OPERAÇÃO 1066.081-53/2019	Nº SICONV: 889126/2019	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO/Modalidade PLANEJAMENTO URBANO	MUNICÍPIO/UF OLINDA/PE
PROPORTE/TOMADOR: Prefeitura de Olinda		LOCALIDADE: Jardim atlântico, Bultrins e Rio Doce 4ª Etapa		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE		BDI - 21,35%		
SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS NÃO DESONERADOS FEV 2022; SICRO OUT / 2021		ENCARGOS SOCIAIS: 113,39% (HORA) 69,76% (MÉS)		
Data base FEV/2022				

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	%	1º MÊS						
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.530,08	1,65%	R\$ 6.265,04 / 50%	R\$ 6.265,04 / 50%					
3.0	TERRAPLENAGEM	13.163,99	1,73%	25%	R\$ 3.291,00 / 25%	R\$ 3.291,00 / 25%				
4.0	PAVIMENTAÇÃO	580.286,52	76,43%	0%	R\$ 0,00	R\$ 145.071,63 / 25%	R\$ 145.071,63 / 25%	R\$ 3.291,00 / 25%		
5.0	DRENAGEM	53.103,01	6,99%	25%	R\$ 0,00	R\$ 13.275,75 / 25%	R\$ 145.071,63 / 25%	R\$ 145.071,63 / 25%		
6.0	PASSEIO	81.858,04	10,78%	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.275,75 / 25%	R\$ 13.275,75 / 25%		
7.0	SINALIZAÇÃO	18.288,70	2,41%	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAIS		759.230,34			22.831,79	22.831,79	161.638,38	161.638,38	195.145,00	759.230,34
			PARCIAL (R\$)							
			ACUMULADO (R\$)							

CPL/SGPA
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Roberto F. Rocha
CREA: 148810/DSP
Matrícula: 70.008-E
Sec. Executivo de Planejamento

[Handwritten Signature]
Edgarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 65.062-32 - PMO

[Handwritten Signature]
Arlete de Jesus Rodrigues
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 71.290-1/1 - PMO

[Handwritten Signature]
Arlete de Jesus Rodrigues
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 71.290-1/1 - PMO

CPL/SGPA
223



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 17 - Encargos Sociais - Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

ANDRYELLE RIBEIRO RODRIGUES
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 70.017-0 - (I) - PMO

Nelsona Jones de O. Alves
Coordenadora de Projetos - SEO
CAU: A165077-0
Matrícula: 70.017-0 - PMO

Eduarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 70.017-0 - PMO

Roberto F. Rocha
CREA: 148610/DISP
Matrícula: 70.018-E

CPL/SGPA
ZZJ



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para contratação de empresa para **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES e VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADA NOS BAIROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

1. OBJETO

1.1 É objeto deste Termo de Referência a **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES e VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADA NOS BAIROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, referente ao Termo de Compromisso Nº 889224/2019, Processo Nº 1066.081-53/2019.

1.2 O Objeto da licitação não tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES e VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADA NOS BAIROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, tem como objetivo criar as condições adequadas de trafegabilidade de veículos e pedestres, consequentemente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do bairro acima citado.

2.2 Junto ao processo segue o Projeto Básico das Vias, contendo: Plantas, especificações técnicas, memórias de cálculo, composições de preços, cronograma físico-financeiro e Planilhas Orçamentárias com seus preços individualizados, cujo somatório resultará no preço global máximo do certame.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para execução da obra é de **R\$ 759.230,34 (Setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)**, preço global máximo do certame, conforme somatório dos itens abaixo enumerados:

EVENTOS	DESCRIMINAÇÃO DE EVENTOS	VALOR POR SERVIÇOS	VALOR POR EVENTOS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.265,04	R\$ 22.831,79
	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.291,00	
	DRENAGEM	R\$ 13.275,75	

Jr
JARDVELLE R. BISPO RODRIGUES
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 71.799-1/1 - PMS

Neilson Jones de O. Alves
Neilson Jones de O. Alves
Diretor de Projetos - SEI
CAU: 6166277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMS

Edgarda Assis
Edgarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 65.862-3/7 - PMS

Roberto Rocha
Roberto Rocha
CREA: 14691/MVSP
Matrícula: 70.008-8
Dir. Sec. Executivo de Obras/SEOPMOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.265,04	R\$ 22.831,79
	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.291,00	
	DRENAGEM	R\$ 13.275,75	
03	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.291,00	R\$ 161.638,38
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 145.071,63	
	DRENAGEM	R\$ 13.275,75	
04	TERRAPLENAGEM	R\$ 3.291,00	R\$ 161.638,38
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 145.071,63	
	DRENAGEM	R\$ 13.275,75	
05	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 145.071,63	R\$ 195.145,00
	PASSEIO	R\$ 40.929,02	
	SINALIZAÇÃO	R\$ 9.144,35	
06	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 145.071,63	R\$ 195.145,00
	PASSEIO	R\$ 40.929,02	
	SINALIZAÇÃO	R\$ 9.144,35	
TOTAL			R\$ 759.230,34

3.2 Os recursos orçamentários para pagamento das despesas de execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

PROGRAMA: 3051 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA;

AÇÃO: 3053 - MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO;

SUBAÇÃO: 450 - EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 1500 - PREFEITURA DE OLINDA - R\$ 90.730,34

1700 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - R\$ 668.500,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto deste Termo de Referência.

4.2 Vedada à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que os serviços a serem executados apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Além das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, conforme descrito no objeto, as quais devem ser observadas a fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

- a) A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização;
- c) A presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra;
- d) Confecção do "As Built" em meio magnético e duas vias impressas.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo para a execução da obra será de **06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

6.1.1. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, a seguinte documentação:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato ou expedição da Ordem de Serviço, conforme Art. 28, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1025, de 30 de outubro de 2009 ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, antes do início das atividades, conforme Resolução CAU/BR nº184, de 22 de novembro de 2019.
- b) O Cadastro Nacional de Obras do INSS – CNO, no prazo de até 30 dias contados do início das atividades, conforme Art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, ofertar o **menor preço global**.

7.2. Para execução dos serviços a empresa contratada deverá considerar, para os valores máximos nos preços unitários, os mesmos considerados pela planilha da Secretaria Executiva de Obras, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos nesta planilha, conforme o Art.48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

7.2.1 A participação na licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos, anexos a este Termo de Referência, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do artigo 13, II do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A obra será executada sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria Executiva de Obras/SO.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados;

9.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²) – 2.166,73 m²

9.2.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados, observada a possibilidade de somatório.

9.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, ou outro, reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica/ registro de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

9.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

9.6. Atestado de visita, emitida pelo servidor a que se refere o item 9.6.1, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

9.6.1. A visita será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Executiva de Obras, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3429 5410 / 3439 3527.

9.6.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes;

9.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

9.6.4. Para a visita, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir conhecimento técnico, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

9.6.5. O Atestado de visita previsto no item 9.6, pode, a critério do licitante, ser substituída por uma Declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

9.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha originado de contratação;

9.8. Em caso de atestados de obras/serviços realizados por Consórcios, somente serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela consorciada participante, correspondente ao percentual da sua participação no

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

9.9. A licitante deverá declarar formalmente que, para a execução do objeto desta licitação, disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologada em juízo certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

10.1.1 Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência Recuperação Judicial ou extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

10.1.2 As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº07 de 20/06/2015.

10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11. MEDIÇÃO

11.1. A medição dar-se-á mensalmente, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras;

11.2. O boletim de medição, memória de cálculo, documentação fotográfica e *As Bullt* deverão ser elaborados pela Fiscalização da Secretaria Executiva de Obras em conjunto com o engenheiro (a) da Contratada;

11.3. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações consignadas nas Normas Técnicas preestabelecidas e/ou as condições previstas neste Termo de Referência, nos quantitativos efetivamente executados a cada mês, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

12. PAGAMENTO

12.1. O teto para execução da obra é de R\$ 759.230,34 (Setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

12.2. A empreitada será dividida em "EVENTOS", onde os serviços constantes em cada EVENTO devem alcançar 100% de execução para permitir a efetivação da medição. Quando conclusos dos itens de serviços previstos no referido EVENTO, procede-se a elaboração do Boletim de Medição correspondente aquele EVENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

assim sucessivamente até a conclusão de todos os EVENTOS que juntos completam a Empreitada por Preço Global.

12.3. Administração Local da Obra deve ser correspondente ao percentual dos serviços efetivamente executados no período em questão.

12.4. Uma vez executados a contento os serviços em seus EVENTOS, serão apontados e medidos através da elaboração de Boletim de Medição – BM, acompanhados de sua respectiva memória de cálculo, seu relatório fotográfico e As *Builts* dos serviços dentro do período em que nele for informado.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços constantes no EVENTO, mediante a apresentação do Boletim de Medição - BM e da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestados e liquidados pela fiscalização da Secretaria Executiva de Obras.

12.6. O pagamento da obra executada será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CNO da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

12.6.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

12.6.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

12.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

12.11. O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixa do CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.13. Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxas de juros vigente no mercado financeiro. A taxa para desconto, será publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração a cada trimestre, através de portaria específica.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

13.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P₀ = Valor do preço básico a ser reajustado

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base da proposta.

13.2. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o Índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

13.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

13.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

13.5. A empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra, e observado o disposto no subitem 14.2, abaixo;

14.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

14.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

14.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório. x/

14.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

14.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos. x/

14.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/ serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo. x/

14.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra objeto do contrato.

15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra/serviço, após seu recebimento.

15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

15.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a) "As Built", elaborado pelo responsável por sua execução; b) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90.

15.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993;

15.11. Fiscalizar a obra, objeto do presente instrumento, bem como o seu andamento, através de um engenheiro, denominado coordenador à necessidade dos mesmos.

15.12. O Coordenador do Contrato, designado para fiscalizar/administrar este instrumento, será responsável pelo acompanhamento do trabalho da Contratada, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas por este.

15.13. Autorizar quaisquer serviços pertinentes decorrentes de situações imprevistas durante a execução da obra/serviço, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos mesmos.

15.14. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução da obra.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto e em sua proposta.

16.2. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.7. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 16.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.
- 16.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 16.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra.
- 16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 16.18. A obra objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do Projeto Básico.
- 16.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 16.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos obra;
- 16.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.23. A Contratada deverá entregar relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado e de acordo com modelo apresentado pela fiscalização.
- 16.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.25. Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica /Registro de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77);
- 16.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 16.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

16.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico.

16.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

16.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.32. É obrigatória a presença constante de técnico (a) de nível superior, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra.

16.33. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

16.34. Providenciar por conta própria toda a sinalização necessária à execução da obra/serviço no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

16.35. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

16.36. A mobilização ou desmobilização total ou parcial da equipe técnica e respectivos apoios, ou a substituição de qualquer dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Secretaria Executiva de Obras.

16.37. Providenciar os vistos no CREA/CAU do estado de Pernambuco caso a empresa licitante e seus responsáveis técnicos serem inscritos em CREA/CAU de outro estado da federação, de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, de 27 de julho de 1997;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

16.38. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra contratada, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

16.39. Informar a fiscalização por escrito todos os representantes ou prepostos da Empresa vencedora que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, inclusive para a assinatura dos boletins de medição.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

17.3. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

17.4. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

17.5. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

17.6. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da obra contratada.

17.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Projeto Básico, seus Anexos e com o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às subempreiteiras ou empresas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

18.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação.

19. GARANTIA DO CONTRATO

19.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/1993;

19.2. A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

19.3. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Olinda, cobrindo o risco de inadimplência do contrato;

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante em conta bancária/banco a serem indicados pela Contratante, devendo a Contratada apresentar o comprovante diretamente na Secretaria Executiva de Obras.

19.5. A garantia do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada ao Município de Olinda, após lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro, cabendo atualização monetária quando prestada em dinheiro;

19.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

19.7. Poderá ser exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do §2º do art. 48 da mesma Lei.


JARBYELLE N. BISPO-RODRIGHI
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 71.794-11 - PMO


Rafael Jones de O. Alves
Fator de Projetos - SEO
CREA: A 165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO


Eduarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 65.662-32 - PMO


Roberto F. Rocha
CREA: 148810/D/SF
Matrícula: 70.006-8
Set. Executiva de Obras (SEOP/PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

20 ALTERAÇÕES NO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução do objeto.

20.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

20.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o preço unitário do mesmo deverá ser correspondente ao previsto na tabela de referência abaixo especificada referentes à data do orçamento da licitação:

SINAPI/FEVEREIRO/2022 – NÃO DESONERADA
SICRO/OUTUBRO/2021 – NÃO DESONERADA

20.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

20.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

20.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

20.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$

20.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

20.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

21. PENALIDADES

21.1. Se a CONTRATADA atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011**, e, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda/PE, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa.

21.3. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

Abril de 2022.


JORDYELLE R. BISPO RODRIGUES
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 71.799-11 - PMO


Eduarda Assis
Assessora Técnica - SEO
Matrícula: 65.662-77 - PMO


Wilson Jones de O. Azeite
Diretor de Projetos - SEO
CAU: A165277-0
Matrícula: 70.217-0 - PMO


Roberto Ferreira Rocha
Secretário Executivo de Obras - SEO
Engenheiro Civil
CREA: 148810-D/SP
Matrícula: 70.008-8 - PMO

Roberto F. ROCHA
CREA: 148810/DISP
Matrícula: 70.008-8
Sec. Executivo de O...

CPL/SGPA
245



MAS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VII - PROJETO BÁSICO

D-R
DABLE



1X-52X
700MB
80 mi
PC/MAC



M. IS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MAXIMAS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na Tomada de Preços Nº 006/2022, Processo Licitatório nº 033/2022 Licitação – CPL/Obras e Serviços de Engenharia.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Olinda, _____ de _____ 2022.

Empresa
Nome/Cargo

CPL/SGPA
248



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços/obra, objeto da **Tomada de Preços Nº 006/2022, Processo Licitatório nº 033/2022**, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Olinda/PE.

Sr. _____

CREA Nº _____

Representante Legal/Responsável Técnico da empresa



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MÁQUINAS E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO
CONTRATUAL

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disponibilizará pessoal técnico especializado, bem como instalações, máquinas, equipamentos e demais elementos necessários a completa execução do objeto da licitação, Tomada de Preços n.º 006/2022, Processo Licitatório n.º 033/2022.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG n.º



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ Nº.....
sediada no (a), declara, para os devidos fins da Tomada de Preços nº
006/2022, Processo Licitatório nº 033/2022, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome e número de identidade
do Representante Legal



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XIV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____ CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula
Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda.

Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes Termos, assumo total e integral responsabilidade.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – CPL/Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO XV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da Licitante)

À Secretaria Executiva de Obras
Comissão de Licitação

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____ FAX: _____

Em atendimento ao Edital da Tomada de preços nº 006/2022, apresentamos nossa proposta preços para atendimento ao objeto que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES e VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADAS NOS BAIROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, referente ao Contrato de Repasse nº 889126/2019/MDR/CAIXA, OP nº 1066.081-53/2019, conforme especificado a seguir:

1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, conforme Cronograma.

O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovada a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar os serviços, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações da planilha de orçamento, constante do ANEXO II, anexando à proposta todos os documentos exigidos no subitem 09.00 do Edital.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES e VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADAS NOS BAIRROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE	

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, e ainda despesas de vigilância e conservação até a entrega final do objeto ao Município de Olinda.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa/CPF